

# NUDEM

*Defender direitos é com a gente!*

Porque as mulheres têm  
o direito a uma vida  
digna e sem violência



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMULHER**

Coordenadoria de Defesa  
dos Direitos da Mulher

**NUDEM**

Núcleo de Defesa dos Direitos da  
Mulher Vítima de Violência de Gênero

**129**

CENTRAL DE  
RELACIONAMENTO  
COM O CIDADÃO

## Você conhece a Lei Maria da Penha?

A Lei 11.340, também conhecida por Lei Maria da Penha, foi editada em 6 de agosto de 2006. Uma justa homenagem à farmacêutica bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes que, inconformada com a impunidade do ex-marido agressor, reuniu forças para lutar pelos seus direitos e de outras mulheres em situação de violência doméstica. Essa lei define o que é violência contra a mulher, caracteriza os diversos tipos de violações, cria mecanismos de prevenção e de proteção à mulher e, não menos importante, de punição ao agressor.

A Lei Maria da Penha protege toda mulher que tenha um vínculo afetivo com o agressor ou que participe de um determinado ambiente familiar - como é o caso das empregadas domésticas. Mas são as esposas, companheiras, namoradas, filhas e netas as mulheres que mais vivenciam a violência doméstica. São elas as quem mais acessam à proteção legal para sair do ciclo de violência.

## Quais as formas de violência previstas na Lei 11.340?

**VIOLÊNCIA FÍSICA:** é praticada pelo agressor por meio do uso de força física e, normalmente, deixa marcas visíveis no corpo da mulher. Socos, chutes, tapas e empurrões são expressões dessa violência.

**VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:** causa dano emocional e a diminuição da autoestima da vítima. Ela é praticada através de ameaças, humilhação, desautorizações, dentre outras formas. Essas violações em ambientes virtuais também se caracterizam como violência psicológica.

**VIOLÊNCIA SEXUAL:** está vinculada às relações sexuais e práticas não pactuadas, como manter relação sexual forçada e proibição do uso de método contraceptivo (pílula anticoncepcional, preservativo). Obrigar a mulher a se prostituir.

**VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:** reter, subtrair e/ou destruir objetos e instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos - incluindo, por exemplo, aqueles destinados às necessidades de alimentação, moradia e saúde.

**VIOLÊNCIA MORAL:** ofensas e xingamentos.



## O que fazer ao sofrer agressão?

Ligue para a Polícia Militar (190) se a violência estiver acontecendo (flagrante) ou na iminência de acontecer. Você também pode procurar a delegacia mais próxima. Dê preferência às Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, as DEAMs, mas só se existir uma por perto ou que seja fácil e seguro o seu deslocamento até lá. Importante informar se outras pessoas presenciaram o fato e se já ocorreram agressões anteriores. A apresentação de fotos, vídeos, mensagens de e-mail e Whatsapp, por exemplo, podem ajudar como comprovação das violências sofridas.

Os profissionais da segurança pública devem ouvir as mulheres, que precisam relatar o ocorrido e dar detalhes da agressão sofrida. A produção do registro de ocorrência, bem elaborado e substancial, vai depender desse diálogo e acolhimento.

**FIQUE ATENTA:** o pedido de medida protetiva (se for o caso) deve constar no registro de ocorrência, assim como a definição das medidas solicitadas.

## Caso não queira fazer a denúncia ...

Ainda assim você deve ser protegida e acolhida nos serviços da rede de proteção às mulheres em situação de violência. A Lei Maria da Penha

não vincula sua proteção à denúncia na Delegacia de Polícia. Para que as medidas protetivas de urgência sejam concedidas você pode:

- Procurar um serviço especializado de atendimento à mulher na sua cidade (se houver), um CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) ou CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
- Procurar a Defensoria Pública na sua cidade. A instituição mantém em funcionamento, em todas as comarcas do estado, pelo menos um órgão de atuação para fazer a defesa das mulheres em situação de violência.

**#FicaDica:** Siga as mesmas recomendações se não conseguiu fazer o registro de ocorrência numa delegacia.

## Explicando as medidas protetivas de urgência

As Medidas Protetivas de Urgência são garantias aplicadas pela Justiça e que servem para proteger a mulher que está em situação de risco iminente. Uma vez requisitada, pela Defensoria Pública ou pelas delegacias, por exemplo, deve ser decidida pelo juízo. Pode ser aplicada qualquer medida prevista na legislação brasileira, desde que garanta a segurança e a integridade da mulher. Em relação ao agressor, as medidas de proteção mais comuns são: a restrição ao porte de arma de fogo; o afastamento do lar; proibição de aproximação, proibição de contato com a mulher, seus familiares e/ou testemunhas, de frequentar determinados lugares; suspensão de visitas aos filhos menores e o pagamento de pensão alimentícia em caráter provisório.

## E se o agressor descumprir as medidas protetivas de urgência?

Ele estará praticando um novo crime. Você deve procurar uma Delegacia de Polícia ou a Defensoria Pública mais próxima para informar do descumprimento. A prisão preventiva do agressor poderá ser requerida.

**ATENÇÃO:** o descumprimento da determinação judicial não deve ser visto como uma coisa menor, menos grave. Ele pode indicar o começo de uma nova fase do ciclo de violência, um agravamento.

## E se eu quiser sair de casa?

Você tem o direito de sair de casa, buscar segurança, e isso não vai prejudicar seus direitos relativos à guarda de filhos e pensão alimentícia, à perda dos bens.

Caso não encontre o apoio da rede familiar ou de amigos/as, ainda assim, você pode solicitar o abrigo e ser acolhida - mesmo que esteja com seus filhos menores.

**LEMBRETE IMPORTANTE:** Sempre que estiver sofrendo alguma dessas formas de violência, busque orientação, aconselhamento e construção de saídas deste ciclo na Defensoria Pública e/ou nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher.

## Conheça o NUDEM

O Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher Vítima de Violência de Gênero (NUDEM) é o órgão de atendimento especializado às mulheres da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ). Além de ingressar com ações judiciais, inclusive as medidas protetivas de urgência, as defensoras públicas e a equipe técnica - jurídica e psicossocial - que atuam no núcleo também podem tirar dúvidas, prestar orientações jurídicas e fazer encaminhamentos para outras instituições da rede de atendimento à mulher em situação de violência.

### Defender direitos é com a gente!

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro tem como missão institucional a defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade e a orientação jurídica para a população do Rio de Janeiro como um todo.

Mas é importante lembrar que o atendimento está relacionado ao poder aquisitivo da (o) usuária (o), à renda pessoal/familiar e ao patrimônio. A Defensoria Pública atende quem não pode pagar advogadas(os) particulares. É um serviço público e gratuito.

**Lembrando |** Na defesa da mulher em situação de violência não há necessidade dessa comprovação de renda, pois a Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, garante à mulher o amplo acesso aos serviços e atendimento na instituição.



Rua do Ouvidor, nº 90/ 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Segunda a sexta-feira, das 10h às 18h  
21 2526-8700 | [nudem@defensoria.rj.def.br](mailto:nudem@defensoria.rj.def.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMULHER**

Coordenadoria de Defesa  
dos Direitos da Mulher

**NUDEM**

Núcleo de Defesa dos Direitos da  
Mulher Vítima de Violência de Gênero

**129**

CENTRAL DE  
RELACIONAMENTO  
COM O CIDADÃO

Esta cartilha é uma produção conjunta da COMULHER e do NUDEM; com edição, projeto gráfico e ilustrações da Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública.